Câmara Municipal de Paracatu
02
Minas Gerais

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

## GABINETES DOS VEREADORES PAULINHO TRANSPORTE E VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 03/03/23 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

**PROJETO DE LEI Nº 12 /2023**

**Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais.**

O Povo do Município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1°.** É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n°: 09.502.896/0001-81, com sede e foro no município de Paracatu.

**Art. 2°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 03 de Fevereiro de 2023.
Aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil

**VEREADOR PAULINHO TRANSPORTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Processo de votação
1°TURNO: ( )Aprovado ( )Rejeitado
2°TURNO: ( )Aprovado ( )Rejeitado
TURNO ÚNICO: (X)Aprovado ( )Rejeitado
2/02/23
Presidente

CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 931
RECEBIDO EM 03-02-23
HORÁRIO 14:43
RESPONSÁVEL

03

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **09.502.896/0001-81**<br>**MATRIZ** | | **07/01/2008** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL, CULTURAL E AMBIENTAL DO NOROESTE DE MINAS GERAIS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ACENOR** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ALEXANDRE SILVA** | **247** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **38.600-290** | **CENTRO** | **PARACATU** | **MG** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **MARLONGOUVEIA31@HOTMAIL.COM** | **(38) 9950-4145** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **07/01/2008** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **14:03:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Aos 14 (Catorze) dias do mês de setembro de 2007 (dois mil e sete), nesta cidade de Paracatu estado de Minas Gerais, à rua Alexandre Silva n.º 247 – centro, reuniu-se um grupo de pessoas com o objetivo de fundar uma associação ou seja, uma sociedade civil e filantrópica sem fins lucrativos. A reunião teve início às 20 (vinte ) horas, havendo os presentes indicados o Monsenhor Augusto da Silva Couto para dirigir os trabalhos. Tomando assento à mesa, convidou-me, Ozória Alves Cardoso para secretariar. O Monsenhor Augusto expôs a finalidade da reunião e iniciou a discussão e votação em torno do nome que deverá Ter a instituição, digo a associação ficando aprovado o nome Associação Comunitária Educacional e cultural do Noroeste de Minas - Acenor. Em seguida foi feita a apreciação do estatuto, tendo sido lido e discutido o anteprojeto apresentado. Ao final das discussões foi posto em votação a redação definitiva do Estatuto, tendo sido aprovado pôr unanimidade pelos presentes. A seguir, discutiu-se a formação da primeira diretoria quando o dirigente deu liberdade a todos para se manifestarem. O Monsenhor Augusto da Silva Couto para presidente, e para vice-presidente Lêda Dias de Oliveira. Compensaram-se a seguir os nomes a ocuparem os demais cargos conforme prescreve o Estatuto aprovado. Ficou, portanto, constituída a primeira diretoria, a saber:
- presidente : Monsenhor Augusto da Silva Couto, vice-presidente: Lêda Dias de Oliveira, primeiro secretário: Ozória Alves Cardoso, segundo – secretário: Elieta Pereira Gomes Silva, primeiro-tesoureiro: Ailson Rodrigues Monteiro, segundo – tesoureiro: José Luiz Oliveira Lopes, diretor social: Marlon Gouveia Coimbra, conselho fiscal efetivo: Marcos Lúcio Soares Oliveira, José Homero Simões Lopes, Paulo Roberto da Silva Gama,
Suplentes: José Alfredo dos Santos, Renato Miguel dos Santos, Sebastiana Gonzaga Alves.
Não havendo nada mais a declarar foi encerrada a reunião às 22 (vinte e duas) horas, sendo a presente ata lavrada pôr mim Ozória Alves Cardoso especialmente designada pelos presentes , em seguida assinada pela primeira diretoria e conselho fiscal, que pôr este ato, tomam posse de seus respectivos cargos. Paracatu, 14 de setembro de 2007. Ozória Alves Cardoso, Monsenhor Augusto da Silva Couto, Lêda Dias de Oliveira, José Luiz Oliveira Lopes, Marcos Lúcio Soares de Oliveira, Marlon Gouveia Coimbra, Renato Miguel dos Santos, Paulo Roberto da Silva Gama, José Alfredo dos Santos, José Homero Simões Lopes, Sebastiana Gonçalves Alves, Ailson Rodrigues Monteiro, Elieta Pereira Gomes Silva.

Mons. Augusto da Silva Couto

AAX 74892 e 74899
AEE 65162 e 65163

FOI AFIXADO NA 1ª VIA DESTE DOCUMENTO O SELO DE FISCALIZAÇÃO DE SÉRIE Nº AAX 74892 e 74899 AEE 65162 e 65163.
PTU 07 / 01 / 08
OFICIAL

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Paracatu-MG.
Av. Deputado Quintino Vargas, 310 – Sala 206 – 1º Andar – Centro – CEP:38600-000
Certifico estar Registrado este documento no
Livro: A10 Folha: 092 sob o nº: 0000004038
A Oficiala:
Paracatu, 07 de janeiro 2008.
Emol.: R$40,57 - T. Fisc.: R$10,17 - Recomp.: R$1,83 - TOTAL: R$42,57

Obs.: Mandato expirado.
Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor.
Dou fé.
Paracatu, 16 de maio de 2022.

DAYANA CARDOSO CRUVINEL - Oficiala

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Paracatu,MG
SELO DE CONSULTA: EYT17077
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9408991515625671
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: GLEICIANE ARAÚJO NUNES - Escrevente
Emol: R$ 24,99 - TFJ: R$ 6,83 -
Valor final: R$ 33,82 - ISS: 1,18
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

**Emol: R$ 23,58 Recompe: R$ 1,41 TFJ: R$ 8,83 Total: R$ 33,82 - ISS: R$ 1,18 - Códigos Recolhimento: 6501-1(1)**

****VERSO EM BRANCO******

# Estatuto Alterado e Consolidado

# Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais

## CAPITULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais, também designada pela sigla, ACECANOR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.502.896/0001-81 constituída em 14 de setembro de 2007 sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede a Rua Alexandre Silva, 247, Cep: 38.600-290, Bairro Centro, com foro no Município de Paracatu Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A ACECANOR tem por finalidades:

I – A contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes;

II – Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

III – Fornecer assistências aos associados no que for necessário para melhor executarem o trabalho;

IV – Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a lei;

V – Promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI – Organizar o trabalho de a bem aproveitar a capacidade dos catadores e recicladores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;

VII – Promoção do voluntariado;

VIII – Proporcionar através de convênios com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da ACECANOR;

IX – Desenvolvimento da sociedade, executando tarefas de relevante interesse público, isoladamente e/ou em regime de coparticipação, com poderes públicos;

X – Promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da ACECANOR;

XI – Desenvolver atividade de proteção ao meio ambiente;

XII – Promover assistência social e geração de renda familiar;

XIII – Desenvolver processo de reciclagem de materiais e equipamentos eletroeletrônicos;

VIX – Contratar a construção ou aquisição de unidades residenciais com empresas idôneas, observadas as normas adotadas pela Caixa Econômica Federal e seus agentes financeiros, quando utilizado o seu sistema de financiamento;

XV – Organizar, contratar e manter todos os serviços administrativos, técnicos e sociais, visando alcançar seus objetivos e proporcionar total transparência;

XVI – Criar e instalar departamentos de compra de material de construção e outros serviços afins ao programa habitacional, de acordo com o interesse e aprovação em Assembleia;

XVII – Execução de serviço de radiodifusão sonora e TV comunitária e/ou cultural, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização da legislação específica;

XVIII – Formular políticas públicas de interesse da juventude;

XIX – Promover a cultura, a formação profissional, técnica e ética de jovens, orientada para a paz, a cidadania, a defesa dos direitos humanos e da democracia;

XX – Prestar serviço de coleta de resíduos não perigosos;

XXI – Desenvolver e gerenciar serviço de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais;

XXII – Promover e apoiar ações direcionadas a arte, cultura, esporte e lazer;

XXIII – Promover gestão de resíduos sólidos especiais;

XXIV – Defender a preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico, artístico e cultural elaborando projetos e programas para o seu desenvolvimento sustentável;

XXV – Desenvolver programas de compensação ambiental;

XXVI – Organizar e elaborar programas e projetos de gerenciamento de aterro sanitários;

XXVII – Desenvolver serviço de coleta de resíduos de óleo vegetal usado em produtos de consumo para a reciclagem;

XXVIII – Fomentar a coleta seletiva e promover a educação ambiental;

XXVIII – Promover a instalação de ecopontos para atender a política de logística reversa nos municípios de sua abrangência;

XXIX – Contratar terceiros para prestar consultoria e/ou serviços aos projetos que desenvolver;

XXX – Promover limpeza de grotas, ruas, valas e bueiros;

XXXI – Realizar coleta e gerenciamento de pneus automotivos pós-consumo para destinação ambientalmente correta;

XXXII – Articular, apoiar e desenvolver ações voltadas à educação ambiental em todos os elos da cadeia de valor, com ênfase à Política Nacional de Resíduos Sólidos e à logística reversa de embalagens;

XXXIII – Organizar eventos, fóruns, seminários, diálogos, intercâmbios entre outros, para a difusão do tema Política Nacional de Resíduos Sólidos, com ênfase para logística reversa;

XXXVIV – Promover a reciclagem e o gerenciamento de embalagens de vidros;

XXXV – Promover serviço de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde de Paracatu e Região Noroeste de Minas Gerais;

XXXVI – Prestar serviço e gerenciar limpeza de vias/logradouros, varrição, capina e outros eventuais serviços pertinente a limpeza pública urbana;

XXXVII – Oferecer à população atividades de formação e difusão cultural em diversas áreas das artes cênicas, literatura, cinema, artes visuais, teatro, música, novas mídias etc.;

XXXVIII – Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

XXXIX – Quaisquer outras atividades lícitas para a consecução da finalidade socioambiental, desde que previamente aprovadas pelos seus diretores.

**Parágrafo primeiro** – A fim de cumprir as suas finalidades, a ACECANOR poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou administrações públicas e privadas, assim bem como com empresas. E atuar em toda Região Noroeste de Minas Gerais, organizando-se em unidades de trabalho independentes, denominadas filiais e/ou filiadas a entidades afins.

**Parágrafo segundo** – A ACECANOR não distribui entre sua diretoria executiva e conselheiros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica inteiramente na consecução do seu objetivo socioambiental.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ACECANOR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fara qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo primeiro** – A ACECANOR se dedica as suas atividades a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos a órgãos do setor público e empresas privadas que atuem em áreas afins.

**Parágrafo segundo** – A ACECANOR poderá aplicar no mercado financeiro as suas disponibilidades de caixa e explorar os bens integrados ao seu patrimônio, revertendo o produto dessas operações integralmente para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º - A ACECANOR terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

**Paragrafo único** – Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

## CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A ACECANOR é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benemérito, honorário, contribuinte e outros.

I – Fundador – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – Benemérito – quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços a que sejam de ordem técnica, social ou financeira que e/ou a coletividade;

III – Honorário – aqueles as quais a assembleia conferir este título espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a associação.

IV – Contribuinte – são considerados quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que contribuam mensal, semestralmente ou anual, com importância mínima a ser estabelecida em assembleia geral.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as decisões da diretoria;

III – O direito a voto e de concorrer as eleições, desde que atendam as exigências estatutárias;

IV – Participar quando formalmente convidado das reuniões da diretoria;

V – Efetuar regularmente o pagamento de sua contribuição;

VI – Prestar ajuda voluntária a ACECANOR quando forem solicitados;

VII – Participar das Assembleias Gerais com direito a voz.

Art. 8º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

## CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A ACECANOR será administrada por:

I – Diretoria Executiva
II – Conselho Fiscal
III – Assembleia Geral

Art.10º - A Assembleia geral ordinária, realizar-se a uma vez por ano para:
I – Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
II - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho Fiscal;
III – Discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte;
IV - Eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Art. 11º - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo quando convocada.
I – Pela Diretoria
II – Pelo Conselho Fiscal;
III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados.

Art. 12º - A convocação da Assembleia Geral, poderá ser feita por meio de Edital, fixado na sede da instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou sites e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis à sua realização.

Art. 13º - Compete as Assembleias Gerais

I – Deliberar sobre materiais de interesse geral da associação ou dos associados.
II – Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados, a pedido do interessado, ou interessados;
III – Apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;
IV – Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados, de qualquer natureza;
V – Destituir a Diretoria, a qualquer tempo, independentemente de justificação ou indenização, se houver;
VI – Decidir sobre reforma dos estatutos, inclusive no tocante à administração;
VII – Decidir sobre a extinção da entidade;
VIII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;
IX - Aprovar o regimento interno;
X – Eleger a diretoria e o conselho fiscal;
XI – Destituir os administradores;
XII – Aprovar as contas.

Art. 14° - Das formas de convocação das Assembleias Gerais
I - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas e realizar-se-ão em local e horário previamente determinados;
II – Assembleias Gerais, serão convocadas pela Diretoria ou por requerimento, com um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal.
III – As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data local e o horário da realização e o quórum para a primeira e segunda chamadas.
IV – As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias, serão acompanhadas de cópias dos relatórios e contas e de proposta de orçamento para exercício social respectivo a ser analisado.
V – As convocações serão endereçadas aos associados, através de circulares, por meio de Edital fixado na sede da Associação, através de publicação na imprensa local, em sites ou por outros meios convenientes.
VI – As convocações das Assembleias Gerais deverão ser feitas com prazo mínimo de 10 (dez) dias, podendo as Assembleias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor a 05 (cinco) dias úteis, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

Art.15° - As Assembleias Gerais serão presididas por um associado especialmente aclamado, que escolherá entre os presentes o secretário, a quem incumbirá lavrar a ata dos trabalhos em livro próprio.

Art. 16º - Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que estiverem regularmente em situação de fazê-lo na proporção de 01 (um) voto para cada de direito, devendo ser anulados os impossibilitados.

Art. 17º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de associados que representam o número de 1/3 (um terço) e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira com número mínimo de 05 (cinco) pessoas.

**Parágrafo Único** – A destituição de diretoria, alteração do estatuto e dissolução da associação, será em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, observando-se que o quórum para a instalação da referida assembleia, será o seguinte:
A - Em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto; e em segunda chamada, ou nas chamadas seguintes com presença no mínimo de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto. Bem como as deliberações deverão ter voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia geral.
Art. 18º – É vedado aos associados votar assuntos em que tenha particular interesses.
Art. 19º – É licito ao associado fazer-se representar nas Assembleias por procuração com poderes especiais, desde que não seja membro da Diretoria ou administração da ACECANOR.
Art. 20º – As deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto cabendo a Diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

Art. 21º – Dentro de (dez) dias úteis que se seguirem a realização da Assembléia, serão confeccionadas cartas endereçadas aos associados, nas quais se relatará as deliberações tomadas.

ART. 22º – Das Assembleias gerais serão lavradas em livro próprio aberto e encerrados pelos membros da Diretoria Executiva, devendo ser assinados pelo Presidente e Secretário, e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer constar as suas declarações.

## CAPITULO IV - DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 23º – O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria Executiva da Associação e não poderá ser negado.

Art. 24º – A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, do código de ética, ou deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva, após duas advertências por escritos ou, se houver

código de ética, conforme regimento interno do conselho de ética da Associação.

**Parágrafo primeiro** – A cópia autenticada da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

**Parágrafo segundo** – O associado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembleia geral, caso o regimento do conselho de ética não definir outros procedimentos.

Art. 25º – A exclusão do associado será feita:

a) por dissolução da associação;
b) por morte da pessoa física;
c) por incapacidade civil não suprida;
d) por deixar de atender aos requisitos estatuários de ingresso ou permanência na associação.

**Parágrafo único**- Da decisão de exclusão caberá recurso, no prazo de 30 dias, à assembleia geral, garantindo ao associado à ampla defesa e o contraditório.

## CAPITULO V - DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26º – A Diretoria Executiva será composta de:

I - Diretor Presidente
II - Diretor Vice-Presidente
III - Um Diretor Secretário
IV - Um Diretor Tesoureiro

**Parágrafo único** - Todos os membros da Diretoria Executiva deverão, obrigatoriamente serem eleitos em Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargos ou vacância.

Art. 27º – Compete a Diretoria Executiva:

I – Elaborar programa anual de atividade e executá-los;

II – Elaborar e Apresentar à Assembleia Geral relatório anual;

III – Contratar e demitir funcionários;

IV – Elaborar Regimento Interno;

V – Dirigir e administrar a associação;

VI – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno bem como acatar as deliberações das Assembleias Gerais;

VII – Elaborar e apresentar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal, em caso de aprovação,

será "ad-referendum" da Assembléia Geral respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras, a serem apresentadas pelo Diretor da área;

VIII – Zelar sempre pelos interesses dos associados;

IX – Convocar Assembléia Geral sempre que se fizer necessária.

**Parágrafo primeiro** – As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 (dois terços) dos Diretores e por maioria dos votos presentes.

**Parágrafo segundo** - O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 28º – Compete ao Diretor Presidente:

I – Representar a ACECANOR, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente com o Diretor da área envolvida e/ ou que este nomear representante;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV – Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o tesoureiro e/ ou nomear seus procuradores ou representantes da administradora eventualmente contratada;

V - Assinar as atas das Assembleias Gerais da ACECANOR, juntamente com o Diretor Presidente da mesa e Diretor Secretário, bem como, o livro de presenças das reuniões;

VI – Assinar, juntamente com o Diretor tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ ou compromissos em nome da ACECANOR;

VII – Recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar que entender contrárias aos interesses da ACECANOR, ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembléia Geral quando necessário;

VIII – Destituir em nome da ACECANOR, os membros da Diretoria que venham a faltar às reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleição do substituto;

IX – Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 29º – Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de modo geral, a sua colaboração em caso de vacância, assumindo interinamente até a convocação de Assembléia Geral para a eleição de novo Diretor Presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do afastamento do Diretor Presidente;

II - Prestar de modo geral a sua colaboração ao Diretor presidente;

III – Participar do planejamento e execução das atividades da ACECANOR, juntamente com o Diretor Presidente;

Art. 30° – Compete ao Diretor Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;

II – Manter atualizado o cadastro de associados;

III – Colaborar na recepção e expedição de correspondências;

IV – Divulgar todas as notícias de atividades da ACECANOR;

V - Substituir o Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacâncias;

VI – Ter sob guarda e responsabilidade, todos os objetos e demais documentos pertencentes à secretária.

Art. 31° – Compete ao Diretor Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração e respectivos documentos;
II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Diretor Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
VII – Assinar os documentos relativos às subvenções, doações, auxilio legados, juntamente com o Diretor Presidente;
VIII – Apresentar trimestralmente, a Diretoria, o balanço das receitas e despesas;
IX – Toda receita da ACECANOR, deverá estar numa instituição Bancária, escolhida pela Diretoria Executiva, sendo permitido manter em caixa importância igual ou inferior a 03 (três) salários mínimos para atender as despesas de expediente.

**Parágrafo único:** Em caso de vacância, impedimento ou renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será imediatamente recomposto pela Assembleia Geral Extraordinária.

## CAPITULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º – O conselho Fiscal, será composto por 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo primeiro** – O mandato do Conselho Fiscal, será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, salvo determinação contrária tomada em assembleia geral ordinária pela unanimidade dos associados presente.

**Parágrafo segundo** – Em caso de vacância, o mandato será assumido por novo membro indicado em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 33º – Compete ao Conselho Fiscal:
I – Examinar os livros da escrituração da ACECANOR;
II – Examinar o balancete mensalmente apresentado pelo diretor tesoureiro opinando a respeito;
III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
IV – Opinar sobre aquisição de bens por parte da ACECANOR;
V – Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;
VI – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

**Parágrafo primeiro** – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses extraordinariamente sempre que necessário.

**Parágrafo segundo** - A ACECANOR não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto a Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal.

## CAPITULO VII - DAS ELEIÇÕES

Art. 34º – As chapas das eleições da ACECANOR, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias antes da eleição, em Assembleia Geral, convocada.

Art. 35º – Deverá ser entregue a Secretária Geral da ACECANOR requerimento de inscrição onde constará os nomes e cargos de cada candidato devidamente assinado pelos mesmos.
**Parágrafo Único** – Os candidatos obrigatoriamente, deverão ser associados da ACECANOR.

Art. 36º – A Diretoria Executiva da ACECANOR, de posse da (s) inscrição (ões) da (s) chapa (s) convocará de acordo com o Art. 10. A Assembléia Geral onde será designada a Comissão Eleitoral.

**Parágrafo Primeiro** – A comissão Eleitoral, deverá ser formada por 03 (três) associados com finalidade de elaborar e encaminhar o processo eletivo.

**Parágrafo Segundo** – Todos não candidatos a cargos eletivo nesta associação, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da diretoria e conselho fiscal, salvo quando decidido de forma diferente pelos presentes na Assembleia, situação em que poderá quebrar o protocolo e realizar as eleições segundo as condições reais ao evento, prevalecendo à decisão da Assembleia.

Art. 37º – A comissão Eleitoral, após a eleição, dará início a contagem dos votos e seus trabalhos encerrar-se-ão a partir da proclamação da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do registro em ata, não ultrapassando 01 (um) dia da eleição.

**Parágrafo único** – Em caso de chapa única e com decisão da assembleia, a eleição poderá ser por aclamação.

Art. 38º – No caso de empate, os critérios de desempate serão, primeiro o tempo de filiação à ACECANOR, sendo eleito o candidato associado há mais tempo e, persistindo o empate, será eleito o candidato que "possuir mais idade".

## CAPITULO VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 39º – A ACECANOR será dissolvida e seu patrimônio será destinado a entidade de fins não econômicos conforme o art. 61 da lei 10.406/02, deliberada em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada pra esse fim.

**Parágrafo primeiro** – A deliberação de que trata este Artigo, deverá ser tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes.

**Parágrafo segundo** – A Assembléia Geral Extraordinária que determinará a dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar, durante a liquidação em harmonia.

Art. 40º – Os membros da Diretoria Executiva da ACECANOR, responderão civil e criminalmente pelos atos praticados durante sua gestão até 05 (cinco) anos após o término de seu mandato.

## CAPITULO IX - DOS LIVROS FISCAIS E AUXILIARES

Art. 41º – A ACECANOR possuirá os seguintes livros, onde registrará as atividades oficiais e não oficiais realizadas:

a) De ata das Assembleias Gerais;
b) De ata das Reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal;
c) De Registro de Associados.

## CAPITULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 43º - As atividades da ACECANOR poderão ser desenvolvidas através de projetos, programas ou planos de trabalho específicos, articulados previamente entre os associados interessados e demais instituições colaboradoras estratégicas, onde serão definidos objetivos, metas, ações, responsabilidades, recursos humanos, materiais, recursos financeiros e prazos, a ele inerentes, que deverão ser aprovadas pelas partes envolvidas e pela Diretoria Executiva.

Art. 44º – A ACECANOR adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 45º – A ACECANOR poderá remunerar os seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 46º – No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, de igual natureza, com personalidade jurídica regularmente constituída, cujo objetivo seja preferencialmente o mesmo que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

Art. 47º – A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a previdência social e com o fundo de garantia do tempo de serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 48º – O presente estatuto foi alterado e aprovado pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 01 de julho de 2022.

1º OFÍCIO NOTARIAL

Ana Maria Celestino Barbosa

Ana Maria Celestino Barbosa
Presidente

Advogado

Dr. Paulo Afonso Anacleto Torres
Advogado
OAB/MG 92.247

Reconhecimento no Verso

Câmara Municipal de [illegible]
Minas Gerais
18

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 09.052.998/0001-42
Oficiala: Dayana Cardoso Cruvinel
Substituto: Anderson Almeida Oliveira
Escreventes: Gleiciane Araújo Nunes / Pâmela Dumbá
Rua Dr. Wladimir da Silva Neiva, 185
Bairro Jóquei Clube - Paracatu-MG - CEP:38.600-464
Fone: (38) 3672-6607

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PARACATU-MG

PROTOCOLO: 40553 | REGISTRO: 4039 - Av 6
UVRO: A-43 | FOLHA: 256/269 | DATA: 13/12/2022
Cotação: Emol.: R$ 258,41 - TFJ: R$ 89,07 - Recompe: R$ 15,55
ISS: R$ 12,96 - Valor Final R$ 375,99
Códigos 5101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(13)
DAYANA CARDOSO CRUVINEL - Oficiala

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Paracatu - MG
SELO DE CONSULTA: FTR42060
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5751.0304.9459.0965
Quantidade de atos praticados: 15
Ato(s) praticado(s) por: PÂMELA DUMBÁ SANTOS - Escrevente
Emol.: R$ 273,98 - TFJ: R$ 89,07
Valor Final: R$ 363,03 - ISS: R$ 12,96
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Tabelionato de Notas de Paracatu - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(GER20557) ANA MARIA CELESTINO BARBOSA
em testemunho da verdade.
Paracatu, 30/11/2022 09:12:35 20987

SELO DE CONSULTA: GER20557
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8322.7525.8059.5903
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
ANDRESSA BARBOSA ALVES BROCHADO - ESCREVENTE
Emol:R$7,04 TFJ:R$2,19 Total:R$9,23 ISS:R$0,33
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA
ACD048843

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DO NOROESTE DE MINAS – ACENOR, CNPJ 09.502.896/0001-81,** realizada na rua Alexandre Silva, 247, Cep: 38.600-290, Bairro Centro, nesta cidade de Paracatu-MG, em 01 de julho de 2022, com início às 18 horas, com a seguinte ordem do dia: **a) Aprovação da mudança de denominação; b) Reativação da associação; c) Aprovação das alterações do estatuto; d) Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal**. Assim transcorreu pela ordem do dia, ficando deliberado o seguinte: aberta a reunião foi lido o edital de convocação, deixando claro aos presentes as regras e procedimentos adotados para esta assembleia geral, foi feita a recepção formal dos convidados presentes, cumprimentando-os, e esclarecendo a regra geral de funcionamento da assembleia, bem como o propósito desta, ressaltou sobre a reunião desta Associação, da participação e assiduidade de todos, bem como sobre os tramites e procedimentos para os registros desta Ata e seus custos. Em obediência a ordem do dia, passou a palavra para a assembleia discutir sobre a aprovação da mudança da denominação: foi sugerido a mudança da denominação para Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais, o que foi analisado pelos presentes e aprovado por unanimidade. Reativação da Associação, foi informado aos presentes que a Associação ficou inativa no período de 2013 a 2021, sendo que não foram realizadas as eleições nos anos 2013, 2016, 2019 e que quem responde pela associação neste período até a presente data é a diretoria eleita em 2010 tendo como presidente o Sr. Warlei Benedito Santarém da Silva. Logo em seguida foi discutido com os associados a reativação da Associação diante da necessidade de um representante perante aos órgãos públicos e privados, mediante as necessidades dos mesmos, a qual foi aprovado por unanimidade a reativação da Associação. O presidente apresentou a minuta das alterações e consolidação do estatuto social, que esclareceu sobre a necessidade desta principalmente para adequar a atual realidade da associação, e corrigindo informações como CEP que atualizou em todos os órgãos de cadastro, bem como foi feita a correção do CEP no referido instrumento, sendo que com as alterações promovidas pelos correios o CEP passa a ser CEP 38.600-290. E daí tudo foi debatido e amplamente discutido e ajustado, ficando aprovado por unanimidade todas as alterações do estatuto. Em seguida, houve o processo de Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, onde o presidente apresentou a chapa única encabeçada por Ana Maria Celestino Barbosa. O presidente propôs que a eleição fosse por aclamação, todos concordaram por unanimidade. Ainda com a palavra o presidente apresentou os membros da chapa, que ficou assim composta: **Diretor Presidente** – Ana Maria Celestino

Antônia de Fátima F. dos Santos

Barbosa, nacionalidade: brasileira, RG MG 4.532.580, CPF: 470.615.376-04, residente a Rua Honório Batista de Oliveira, nº 139, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Paracatu-MG, CEP: 38.607-024, profissão: aposentada, estado civil: casada; **Diretor Vice Presidente** - Liovande Pereira Pardim, nacionalidade: brasileira, RG MG 6.724.132, CPF 900.319.626-53, residente a Rua Professor José Botelho Filho nº 789, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Paracatu-MG, CEP: 38.607-062, profissão: vigilante, estado civil: casado. **Diretor Secretário** – Célio Júnior Pacheco, nacionalidade: brasileira, RG M 8.223.250, CPF 008.000.696-50, residente a Rua Severiano Silva Neiva nº 496, Bairro Alto do Açude, Paracatu-MG, CEP 38.608-046, profissão: autônomo, estado civil: solteiro. **Diretor Tesoureiro** – Flaviane Oliveira Rodrigues, nacionalidade: brasileira, RG 19.709.520, CPF 134.424.966-32, residente a Rua Lucindo José de Souza nº 277, Bairro Alto do Açude, Paracatu-MG, CEP 38.608-022, profissão: auxiliar de secretaria, estado civil: casada. **Conselho Fiscal:** - Antônia de Fátima Ferreira dos Santos, nacionalidade, brasileira, RG M 5.187.337, CPF 565.149.566-53, residente a Rua professor José Botelho Filho nº 123, Bairro Nossa Senhora de Fatima, Paracatu-MG, CEP: 38.607-062, profissão: aposentada, estado civil: viúva; José Roberto Paixão Monteiro, nacionalidade: brasileira, RG M 8.954.969, CPF 036.359.796-43, residente a Rua C, nº 110, Bairro Sarah Kubistchek, Paracatu-MG, CEP: 38.607-242, profissão: aposentado, estado civil: casado; Ernane de Sousa, nacionalidade: brasileira, RG 14.548.368, CPF 084.406.356-80, residente a Rua Professor José Botelho Filho nº 515, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Paracatu-MG, CEP: 38.607-062, profissão: instrutor de auto escola, estado civil: solteiro. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após discurso dos novos dirigentes, procedeu-se à **Posse da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal**, sendo que todos foram eleitos e empossados no ato para o mandato de 02 anos (01/07/2022 a 01/07/2024). Nada mais de interessante tendo a apresentar ouviu o discurso final dos diretores que quiseram assim fazer, e por fim fez o seu discurso a Sra. Presidente, agradecendo a todos e compromissando em trabalhar com dedicação, firmeza e honestidade a frente desta entidade. Em seguida a presidente declarou encerrada a assembleia, e eu Célio Júnior Pacheco, na qualidade de secretário da assembleia, redigir esta ata, que após lida e corrigida foi aprovada por unanimidade e assinada por mim e pelos membros eleitos sendo que os demais presentes assinaram em lista de presença que segue anexa a presente ata. Paracatu-MG., 01 de julho de 2022.

**Diretor Presidente** - Ana Maria Celestino Barbosa Ana Maria Celestino Barbosa

**Diretor Vice Presidente** - Liovande Pereira Pardim

José Roberto Paixão Monteiro

Antônia de Fátima F. dos Santos

**Diretor Secretário** - Célio Júnior Pacheco Célio Júnior Pacheco

**Diretor Tesoureiro** - Flaviane Oliveira Rodrigues Flaviane Oliveira Rodrigues

**Conselho Fiscal:**

Antônia de Fátima Ferreira dos Santos Antônia de Fátima F. dos Santos

José Roberto Paixão Monteiro José Roberto Paixão Monteiro

Ernane de Sousa Ernane de Sousa.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PARACATU-MG
Titular: Dra. Dayana Cardoso Cruvinel
Rua Dr. Wladimir da Silva Neiva, 185 - Jóquei Clube
CEP: 38.600-464 - Fone: (38) 3672-6607 - (38) 98807-6607
E-mail: cartorioriparacatu@gmail.com

PROTOCOLO: 40551 | REGISTRO: 4039 - Av 4
LIVRO: A-43 | FOLHA: 252/254 | DATA: 13/12/2022
Cotação: Emol.: R$ 194,89 - TFJ: R$ 67,85 - Recompe: R$ 11,76
ISS: R$ 9,76 - Valor Final R$ 284,31
Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(5)
DAYANA CARDOSO CRUVINEL - Oficiala

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Paracatu - MG
SELO DE CONSULTA: FTR42050
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7958.7331.9643.9004
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: PAMELA DUMBÁ SANTOS - Escrevente
Emol.: R$ 206,60 - TFJ: R$ 67,85
Valor Final: R$ 274,55 - ISS: R$ 9,76
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO RTDPJ PARACATU - MG

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 09.052.998/0001-42
Oficiala: Dayana Cardoso Cruvinel
Substituto: Anderson Almeida Oliveira
Escreventes: Gleiciane Araújo Nunes / Pâmela Dumbá
Rua Dr. Wladimir da Silva Neiva, 185
Bairro Jóquei Clube - Paracatu-MG - CEP:38.600-464
Fone: (38) 3672-6607

IRTDPJMINAS
INSTITUTO DE REGISTRADORES DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MINAS GERAIS

# TERMO DEFERIMENTO CNPJ




A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica ASSOCIACAO COMUNITARIA EDUCACIONAL, CULTURAL E AMBIENTAL DO NOROESTE DE MINAS GERAIS cujo recibo é MG23342987 e o identificador 09502896000181 foi analisada com sucesso.

A Alteração para o CNPJ 09.502.896/0001-81 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Paracatu - MG com o número de registro:

**NRC: 039974PJ00004039-16**

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

09502896000181

039974PJ0000403916

**Associação Comunitária Educacional e Cultural do Noroeste de Minas**
**CNPJ: 09.502.896/0001-81**

CARTÓRIO RTDPJ PARACATU - MG

Câmara Municipal 23 Minas Gerais

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DA MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO, REATIVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURAL DO NOROESTE DE MINAS.

A Associação Comunitária Educacional e Cultural do Noroeste de Minas, com sede nesta cidade, Rua Alexandre Silva, nº 247, Bairro Centro, através de sua Diretoria, devidamente representada pelo Presidente Warlei Benedito Santarém da Silva, CONVOCA através do presente edital, todos os associados, para Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da associação, as 18 horas, em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, as 18h30min com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial, do dia 01 de julho de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação da mudança de denominação;
2- Reativação da associação;
3- Aprovação das alterações do estatuto;
4- Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal.

Paracatu-MG, 10 de junho de 2022.

Warlei Benedito Santarém da Silva
Presidente

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 09.052.998/0001-42
Oficiala: Dayana Cardoso Cruvinel
Substituto: Anderson Almeida Oliveira
Escreventes: Gleiciane Araújo Nunes / Pâmela Dumbá
Rua Dr. Wladimir da Silva Neiva, 185
Bairro Jóquei Clube - Paracatu-MG - CEP:38.600-484
Fone: (38)

**Associação Comunitária Educacional e Cultural do Noroeste de Minas**
**CNPJ: 09.502.896/0001-81**

Lista de Presença Assembleia Geral Ordinária da Associação Comunitária Educacional e Cultural do Noroeste de Minas para Aprovação da Mudança de Denominação; Reativação da Associação; Aprovação das Alterações do Estatuto; Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal, realizada em 01 de julho de 2022.

| Nome | Telefone |
|---|---|
| Ana Maria C. Barbosa | 998035561 |
| Giovanni Soares | 38 99911 6967 |
| Walter Benedito Santiago da Silva | (35) 997002700 |
| Floriane Oliveira Rodrigues | (38) 99149 1543 |
| Célio Júnior Barbosa | 38 99988 0857 |
| Antônia de Fátima F. dos Santos | 99871 6146 |
| Ernane de Souza | 38 99893 2925 |
| José Roberto Paixão Medeiros | 38 99864 6265 |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE PARACATU-MG
Rua Dr. Wladimir da Silva Neiva, 165 - Jequi Clube
CEP: 38.600-464 - Fone: (38) 3672-6607 - 99807-6607
Titular: Dra. Dayana Cardoso Cruvinel
PROTOCOLO: 40552 | REGISTRO: 4039 - Av 5
LIVRO: A-43 | FOLHA: 255 | DATA: 13/12/2022
Cotação: Emol.: R$ 163,13 - TFJ: R$ 57,39 - Recompe: R$ 4,79
ISS: R$ 8,16 - Valor Final R$ 238,47
Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(1)
DAYANA CARDOSO CRUVINEL - Oficiala
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Paracatu - MG
SELO DE CONSULTA: FTR42057
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5254.7285.9539.5187
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: PAMELA DUMBÁ SANTOS - Escrevente
Emol.: R$ 172,92 - TFJ: R$ 57,39
Valor Final: R$ 230,31 - ISS: R$ 8,16
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 09.052.998/0001-42
Oficiala: Dayana Cardoso Cruvinel
Substituto: Anderson Almeida Oliveira
Escreventes: Gleiciane Araújo Nunes / Pâmela Dumbá
Rua Dr. Wladimir da Silva Neiva, 165
Bairro Jóquei Clube - Paracatu-MG - CEP:38.600-464
Fone: (38) 36 72-6607

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

# POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**********
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
**********

| | |
|---|---|
| Nome: | ANA MARIA CELESTINO BARBOSA |
| Registro Geral: | MG - 4532580 |
| Nome do Pai: | JOVIANO LOPES FERREIRA |
| Nome da Mãe: | JOSEFA CELESTINO FERREIRA |
| Data de Nascimento: | 21/04/1961 |
| Naturalidade: | PARACATU / MG |
| Nacionalidade: | BRASILEIRA |

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 27 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 03/02/2023

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25177244

**Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:**
- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**PARACATU**

## CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ANA MARIA CELESTINO BARBOSA
CPF: 470.615.376-04
RG: 4532580
Nome pai: JOVIANO LOPES FERREIRA
Nome mãe: JOSEFA CELESTINO FERREIRA

**Observações:**
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Fevereiro de 2023 às 12:39

PARACATU, 21 de Fevereiro de 2023 às 12:39

**Código de Autenticação:** 2302-2112-3911-0344-7978

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

# POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

27

**********
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
**********

| | |
|---|---|
| Nome: | LIOVANDE PEREIRA PARDIM |
| Registro Geral: | MG - 6724132 |
| Nome do Pai: | SALOMAO ANTONIO PEREIRA PARDIM |
| Nome da Mãe: | BENEDITA PEREIRA DA SILVA |
| Data de Nascimento: | 25/09/1973 |
| Naturalidade: | PARACATU / MG |
| Nacionalidade: | BRASILEIRA |

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 27 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 06/02/2023

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25189245

**Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:**

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**PARACATU**

## CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LIOVANDE PEREIRA PARDIM
CPF: 900.319.626-53
RG: 6724132
Nome pai: SALOMÃO ANTONIO PEREIRA PARDIM
Nome mãe: BENEDITA PEREIRA DA SILVA

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Fevereiro de 2023 às 12:59

PARACATU, 21 de Fevereiro de 2023 às 12:59

**Código de Autenticação:** 2302-2112-5923-0751-8224

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

# POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

29

**********
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
**********

| | |
|---|---|
| Nome: | CELIO JUNIOR PACHECO |
| Registro Geral: | MG - 8223250 |
| Nome do Pai: | VANILDO PACHECO DOS REIS |
| Nome da Mãe: | CELIA DA PENHA LIMA DOS REIS |
| Data de Nascimento: | 12/05/1976 |
| Naturalidade: | PARACATU / MG |
| Nacionalidade: | BRASILEIRA |

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 24 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 06/02/2023

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25189200

**Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:**
- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**PARACATU**

## CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CÉLIO JÚNIOR PACHECO
CPF: 008.000.696-50
RG: 8223250
Nome pai: VANILDO PACHECO DOS REIS
Nome mãe: CELIA DA PENHA LIMA DOS REIS

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Fevereiro de 2023 às 12:42

PARACATU, 21 de Fevereiro de 2023 às 12:42

**Código de Autenticação:** 2302-2112-4258-0259-2909

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

# POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

31

**********
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
**********

| | |
|---|---|
| Nome: | FLAVIANE OLIVEIRA RODRIGUES |
| Registro Geral: | MG - 19709520 |
| Nome do Pai: | JOSE DE JERUSALEM RODRIGUES COIMBRA |
| Nome da Mãe: | ALAIDES JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES |
| Data de Nascimento: | 02/08/1996 |
| Naturalidade: | PARACATU / MG |
| Nacionalidade: | BRASILEIRA |

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 05 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 03/02/2023

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25177001

**Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:**
- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

32

# CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FLAVIANE OLIVEIRA RODRIGUES
CPF: 134.424.966-32
RG: 19709520
Nome pai: JOSE DE JERUSALEM RODRIGUES COIMBRA
Nome mãe: ALAIDES JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Fevereiro de 2023 às 12:33

PARACATU, 21 de Fevereiro de 2023 às 12:33

**Código de Autenticação:** 2302-2112-3345-0687-1265

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

# POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

33

**********
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
**********

| | |
|---|---|
| Nome: | ANTONIA DE FATIMA FERREIRA SANTOS |
| Registro Geral: | MG - 5187337 |
| Nome do Pai: | JOVIANO LOPES FERREIRA |
| Nome da Mãe: | JOSEFA CELESTINO FERREIRA |
| Data de Nascimento: | 30/07/1957 |
| Naturalidade: | PARACATU / MG |
| Nacionalidade: | BRASILEIRA |

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 21 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 06/02/2023

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25189179

**Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:**
- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

Câmara Municipal 34

# CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ANTÔNIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 565.149.566-53
RG: 5187337
Nome pai: JOVIANO LOPES FERREIRA
Nome mãe: JOSEFA CELESTINO FERREIRA

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Fevereiro de 2023 às 12:50

PARACATU, 21 de Fevereiro de 2023 às 12:50

**Código de Autenticação:** 2302-2112-5058-0421-2460

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

# POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

35

**********

## * ATESTADO DE ANTECEDENTES *

**********

Nome: JOSE ROBERTO PAIXAO MONTEIRO

Registro Geral: M - 8954969

Nome do Pai: ANTONIO DE MELO MONTEIRO

Nome da Mãe: MARLENE DA PAIXAO MONTEIRO

Data de Nascimento: 07/01/1975

Naturalidade: PARACATU / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 29 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 06/02/2023

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25189278

**Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:**

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

CÂMARA MUNICIPAL 36 Minas Gerais

# CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOSÉ ROBERTO PAIXÃO MONTEIRO
CPF: 036.359.796-43
RG: 8954969
Nome pai: ANTONIO DE MELO MONTEIRO
Nome mãe: MARLENE DA PAIXAO MONTEIRO

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Fevereiro de 2023 às 12:46

PARACATU, 21 de Fevereiro de 2023 às 12:46

**Código de Autenticação:** 2302-2112-4639-0441-8240

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

# POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

37

**********
* ATESTADO DE ANTECEDENTES *
**********

Nome: ERNANE DE SOUZA

Registro Geral: MG - 14548368

Nome do Pai:

Nome da Mãe: MARIA TEREZA DE SOUZA SILVA

Data de Nascimento: 22/02/1988

Naturalidade: PARACATU / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 15 h. 25 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 06/02/2023

Autoridade Policial:

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 25189223

**Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:**

- **Acesse o site: https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado**
- **Clique no botão [Conferir]**
- **Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado**
- **Clique no botão [Conferir]**

# Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

**PARACATU**

## CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ERNANE DE SOUSA
CPF: 084.406.356-80
RG: 14548368
Nome pai: MARLON GOUVEIA COIMBRA
Nome mãe: MARIA TEREZA DE SOUZA SILVA

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 21 de Fevereiro de 2023 às 12:54

PARACATU, 21 de Fevereiro de 2023 às 12:54

**Código de Autenticação:** 2302-2112-5412-0434-1956

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 39

## DESPACHO

Nos termos dos artigos 73 e 173, da Resolução Legislativa n.º 543/2009, que contém o Regimento Interno, recebo a **Projeto de Lei n.º 12/2023**, de autoria do Vereador Paulinho Transporte, que Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais, determinando sua numeração e publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de Março de 2023

**VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES**
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

## DISTRIBUIÇÃO DE AVULSOS
## Projeto de Lei Nº 12/2023

| NOME DO PARLAMENTAR | ASSINATURA |
|---|---|
| Vereador Beto Codorna | |
| Vereadora Claudirene Rodrigues - Presidente | |
| Vereador Denis Brasileiro | |
| Vereador Denis Dantas | |
| Vereador Donato Silva | |
| Vereador Evandro da Usina | |
| Vereador George Linderski | |
| Vereadora Gislene Couto – Vice Presidente | |
| Vereador Manoel Alves | |
| Vereadora Nilda da Associação | |
| Vereador Paulinho Ferreira | |
| Vereador Paulinho Transporte | |
| Vereador Professor Alex | |
| Vereador Renato Martins | |
| Vereadora Tenente Cristina - Secretária | |
| Vereador Vaguinho do Ônibus | |
| Vereadora Vera Lemos | |

**CERTIDÃO**

Certifico que os avulsos acima foram distribuídos em 09/03/2023.

Érico Lucas Souto Lepesqueur

**PROCESSO N.º 2023.01.0032**

## DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, XXII, da Resolução Legislativa n.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **DISTRIBUI**, na forma de avulso, à Comissão Técnica Permanente de **Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto de Lei n.º 12/2023, de autoria do vereador Paulinho Transporte, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, 06 de Março de 2023.

**VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES**
**Presidente**

42

**PROCESSO N.º 2023.01.0032**

## DESPACHO

O Presidente da Comissão Técnica Permanente de Constituição, Justiça e Redação, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 104, 105, V, c/c art. 106 da Resolução Legislativa n.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **AUTO-DESIGNA**, relator do Projeto de Lei n.º 12/2023, de autoria do vereador Paulinho Transporte, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Plenário das Comissões, 06 de Março de 2023.

Paulinho Ferreira

**VEREADOR PAULINHO FERREIRA**
Presidente da Comissão

Câmara Municipal 13

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER N.º 18 /2023**
**PROJETO DE LEI N.º 12/2023**
**VERSÃO: Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais.**
**AUTORIA: VEREADOR PAULINHO TRANSPORTE**
**RELATOR: VEREADOR PAULINHO FERREIRA**

## RELATÓRIO

De autoria do vereador Paulinho Transporte, a proposição de lei telada pretende reconhecer de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais.

A matéria vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame quanto à admissibilidade, apreciando os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, consoante dispõe o art. 90, I, do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

É competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara, *ex vi* do artigo 102, I, "a" do Regimento Interno.

O Regimento Interno desta Casa determina em seu art. 158, § 4º, que "a proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo presidente da Câmara Municipal se acompanhada da documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos exigidos em lei."

No âmbito da legislação estadual temos a Lei n.º 12.972, de 27 de julho de 1998, alterada pela Lei n.º 15.430, de 3 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública.

Câmara Municipal de Paracatu Minas Gerais 44

A faculdade das associações, sociedades civis e fundações de pleitear o pedido de declaração de utilidade pública, encontra-se no artigo 1º da Lei n.º 12.972/98, *verbis:*

> ***"Art. 1º - As associações e fundações constituídas no Estado com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, mediante a comprovação de que:***
> ***I – adquiriram personalidade jurídica;***
> ***II – estão em funcionamento há mais de um ano;***
> ***III – os cargos de sua direção não são remunerados;***
> ***IV – seus diretores são pessoas idôneas;***

Estabelece ainda, no parágrafo único do artigo 1º do Diploma Legal acima citado, que "**o atestado do cumprimento das exigências previstas nos incisos II, III e IV do 'caput' deste artigo poderá ser firmado pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Juiz de Paz, Prefeito, Presidente da Câmara Municipal, Delegado de Polícia ou por seus substitutos legais, do Município ou da Comarca em que a entidade for sediada.**"

Em análise da documentação anexada ao processo, fica constatado o cumprimento das exigências enumeradas no artigo 1º e seu parágrafo único, pela Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas, não vislumbrando nenhum empecilho de ordem legal na concessão do título de utilidade pública.

## CONCLUSÃO

Isto posto, concluo **favoravelmente** à admissibilidade do Projeto de Lei nº12/2023.

Sala das Comissões, 10 de Março de 2023.

**VEREADOR PAULINHO FERREIRA**
**Relator Auto-Designado**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
DESPACHO
Aprovado ( X ) Rejeitado ( )
o voto do relator em turno único por:
votos favoráveis: 05 votos
pela conclusão: ____
com restrição: ____
em separado: ____
votos contrários: ____
Sala das Sessões, 13/03/2023
Paulinho Ferreira
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial da Comissão de Constituição, Justiça e Redação afixado no quadro de avisos deste Legislativo, conforme o art. 105 da LOMP, para os efeitos de publicidade.
Paracatu (MG) 13/03/2023
Patrícia Ferreira Soares Mendes
Matrícula 470.0101.024

45

**PROCESSO N.º 2023.01.0032**

## DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSIÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, XXII, da Resolução Legislativa n.º 543, de 22 de dezembro de 2009, DISTRIBUI, na forma de avulso, à Comissão Técnica Permanente de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei n.º 12/2023, de autoria do vereador Paulinho Transporte, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais, para exame e parecer de redação final, nos termos e prazos regimentais.

Gabinete da Presidência, 24 de Março de 2023.

**VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES**
**Presidente**

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 46

**PROCESSO N.º 2023.01.0032**

## DESPACHO

O Presidente da Comissão Técnica Permanente de Constituição, Justiça e Redação, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 104, 105, V, c/c art. 106 da Resolução Legislativa n.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **DESIGNA** o vereador Evandro da Usina, relator do Projeto de Lei n.º 12/2023, de autoria do vereador Paulinho Transporte, que reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais, para exame e parecer de redação final, nos termos e prazos regimentais.

Plenário das Comissões, 24 de Março de 2023.

Paulinho Ferreira

**VEREADOR PAULINHO FERREIRA**
**Presidente da Comissão**

47

**PROCESSO: 2022.01.0032**

**PARECER N.º 38 / 2023**
**PROJETO DE LEI Nº 12/2023**
**VERSÃO: Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais**
**AUTORIA: VEREADOR PAULINHO TRANSPORTE**
**RELATOR: VEREADOR VAGUINHO DO ÔNIBUS**

## RELATÓRIO

O projeto telado, de autoria do vereador Paulinho Transporte, que reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais, com sede no Município de Paracatu, foi aprovado pelo Plenário desta Casa.

Sobre a proposição não incidiu emenda.

Destarte, nos compete o ajuste da redação e da técnica legislativa, dando ao Projeto de Lei n°12/2023, a redação final transcrita com a qual deverá ser promulgada.

Plenário das Comissões, 24 de Março de 2023.

**VEREADOR VAGUINHO DO ÔNIBUS**
**Relator Designado**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial da Comissão de Constituição, Justiça e Redação afixado no quadro de avisos desta Casa, conforme o art. 105 da LOMP, para ciência dos interessados.
Paracatu (MG) 27/03/2023
Patrícia Ferreira Gomes Mendes
Matrícula

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
APROVAÇÃO
Aprovado ( X ) Rejeitado ( ) por
o voto de Minerva
Votos favoráveis 06 votos
pela
contra
em exercício
votos contrários
Sala das Sessões 27/03/2023

48

**REDAÇÃO FINAL AO**
**PROJETO DE LEI Nº 12 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.502.896/0001-81, com sede e foro no Município de Paracatu-MG.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 24 de Março de 2023,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

**VEREADOR PAULINHO TRANSPORTE**

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Processo de votação

1°TURNO: ( )Aprovado
__/__/__ ( )Rejeitado

2°TURNO: ( )Aprovado
__/__/__ ( )Rejeitado

TURNO ÚNICO: (X)Aprovado
24/03/23 ( ) Rejeitado

Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Paracatu Minas Gerais 19

**PRE. N.º** 56 **/ 2023** **Paracatu - Minas Gerais, 29 de Março de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
PROTOCOLO Nº 5081/23
EM 30/03/23
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei Orgânica do Município, cumpre-me encaminhar à sanção e promulgação de Vossa Excelência, cópia da **REDAÇÃO FINAL** do Projeto de Lei n.º 12/2023, de autoria do Vereador Paulinho Transporte, que Reconhece de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais, aprovada em turno único de discussão e votação pelo Plenário desta Casa em reunião ordinária realizada em 27/03/2023, acompanhada do processo completo de sua tramitação.

**VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES**
**Presidente**

**A Sua Excelência o Senhor**
**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal**
**PARACATU - Minas Gerais**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS**
Gabinete do Prefeito
Rua da Contagem, 2045 - Paracatuzinho
38.603-400 - Paracatu-MG
(38)3679-0300 - gabinete@paracatu.mg.gov.br

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais

Ofício nº 042/2023/GAB

Paracatu-MG, 20 de abril de 2023.

A Senhora
**Claudirene Rodrigues de Sousa**
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu
Paracatu/MG

**Assunto: Sanção de Leis Ordinárias – Leis nº 3.758/2023 a nº 3.762/2023.**

Exma. Sra. Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos a honrosa presença de Vossa Senhoria, encaminhar as seguintes Leis Ordinárias devidamente sancionadas:

- Lei nº 3.758, de 20 de abril de 2023 (PL nº 06/2023) – *Dispõe sobre a adequação da Lei Municipal n° 2.762, de 05 de janeiro de 2010, vinculando o COMAD à Superintendência de Segurança Pública e Defesa Social e à Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências;*

- Lei nº 3.759, de 20 de abril de 2023 (PL nº 134/2022) – *Dispõe sobre a denominação da Praça Leão Pinto Rabelo, e dá outras providências;*

- Lei nº 3.760, de 20 de abril de 2023 (PL nº 12/2023) – *Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais;*

- Lei nº 3.761, de 20 de abril de 2023 (PL nº 131/2022) – *Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural Esportiva e Recreativa Nipo Brasileira de Paracatu;*

- Lei nº 3.762, de 20 de abril de 2023 (PL nº 13/2023) – *Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Quilombola Porto Pontal.*

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus dignos Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442602
Assinado de forma digital por IGOR PEREIRA DOS SANTOS:12317442602
Dados: 2023.04.20 10:53:43 -03'00'

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 1667
RECEBIDO EM 20-04-23
HORÁRIO 15:26
RESPONSÁVEL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
# ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais - 51

## LEI N.º 3.760, DE 20 DE ABRIL DE 2023

**Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação Comunitária Educacional, Cultural e Ambiental do Noroeste de Minas Gerais, entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 09.502.896/0001-81, com sede e foro no Município de Paracatu/MG.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 20 de abril de 2023,
aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 20/04/23 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 20/04/2023
SERVIDOR RESPONSÁVEL